

321/8 82 3 II Material de Consumo - R\$ 210.000,00
 331/8 81 3 II Material de Consumo - R\$ 210.000,00

Art. 2º: Para cobertura de presente crédito, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso já verificado na arrecadação de presente exercício.
 Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracatu 6 de Setembro de 1962
 a) Paulo Castro Oliveira
 Prefeito Municipal.

Lei 187 de 6 de Setembro de 1962

Dispõe sobre abertura de um crédito Especial.

Paulo de Castro Oliveira, Prefeito Municipal de Maracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e ele promulga a seguinte Lei:
 Art. 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para pagamento da construção de Caminhos no Território da Sida do Município.

Art. 2º: O presente crédito será coberto com o excesso já verificado na arrecadação pelo verba 940/4 16 0.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracatu 6 de Setembro de 1962
 a) Paulo de Castro Oliveira
 Prefeito Municipal.

Lei 188 de 6 de setembro de 1962

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar

Paulo de Castro Oliveira, Prefeito Municipal de Maracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar, o seguinte, verba 940/4 16 0.

311/8 81 2- Material Permanente R\$ 200.000,00

321/8 82 2- Material Permanente R\$ 200.000,00

Art. 2º: Para cobertura do presente crédito fica o Poder Executivo autorizado a dispor o excesso arrecadado da verba 940/4 16 0.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracatu 6 de Setembro de 1962
 a) Paulo de Castro Oliveira
 Prefeito Municipal.